

Fls. nº 06
Proc. nº 1597
Ass. h/

MARÍLIA TAVARES

 YouTube

 Spotify

 DEEZER

 WhatsApp

 Instagram

 facebook

PRESS KIT

MARÍLIA TAVARES

Quettos

 WARNER MUSIC GROUP

 MT

 AD

 MP

Fls nº 07
Proc. nº 159
Ass [assinatura]

Marília Tavares grava DVD em Goiânia

Gravação do primeiro DVD da cantora sertaneja será no dia 26 de março, no Centro Cultural Oscar Niemeyer

A cantora sertaneja Marília Tavares desembarca em Goiânia para a gravação de seu primeiro DVD, no dia 26 de março, às 20h, no Centro Cultural Oscar Niemeyer. Intitulado Maturidade, o trabalho vai reunir 18 faixas, sendo que algumas já fazem sucesso em várias partes do Brasil. O DVD tem como executor o escritório musical Duetto sob responsabilidade do consagrado empresário Toninho Duetto, que também é o gestor da carreira de Marília. A produção do palco e todo cenário fica com Fábio Lopes, anfitrião da Agência Hit, especializada em shows, marketing e eventos em geral. Os ingressos estão à venda na plataforma digital BaladAPP.

Nascida em Caracaraí, Roraima, Marília nutriu uma paixão pela música desde os 4 anos, superando seu sonho inicial de se tornar médica. Incentivada pelos pais e pela comunidade local, destacou-se como cantora mirim versátil em eventos culturais, incluindo o Festival Folclórico de Caracaraí.

Aos 13 anos, Marília Tavares participou do programa The Voice Kids, da Rede Globo, integrando a equipe de Carlinhos Brown, fato que impulsionou a carreira da cantora e a tornou conhecida nacionalmente. Em 2023, com apenas 17 anos, ela alcançou a fama nas redes sociais, especialmente no TikTok, com covers diários de outros artistas, acumulando mais de 1,4 milhão de seguidores.

No segundo semestre de 2023, assinou contrato com o cantor e compositor Pablo, tornando-se empresariada por um ícone da 'sofrendia', especialmente nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Marília lançou seu álbum de estreia, Essência, que foi bem recebido pelo público e se destacou com faixas como Pico da Desilusão, que atingiu altas posições no YouTube; e a música Vamos Falar de Amor, que contou com a colaboração do cantor Pablo. O DVD que será gravado em Goiânia será a continuidade deste projeto musical da jovem cantora.

Serviço

Gravação DVD Marília Tavares em Goiânia

Quando: 26 de março (terça-feira), a partir das 20h

Onde: Centro Cultural Oscar Niemeyer (Rodovia GO-020, Chácara Alto da Glória, Goiânia, GO)

Ingressos:

<https://baladapp.com.br/a/maturidade-marilia-tavares-goiania-go-26-de-marco-de-2024/4865>

Fls nº 08

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

Abertura *

1- Água de Sal*

2- Me dói imaginar *

3- Daqui pra sempre

3- Erro Gostoso

Tema de Boa noite

4- Aspas (metade)*

5- Manda um oi

6- Torre Eiffel*

7- Existe Homem existe macho*

8- Ponto de partida *

9- Não Vitalício (metade)

10- Amor na praia

11- Fator saudade *

12- Pico da desilusão *

13- Meio termo (Metade)

14- Um dia (Metade)

15- Dois Tristes

16- Remedio*

17- Patio do posto

18- Dois Fugitivos

19- Gosta de rua

PALAVRA DE PERDÃO

Fls nº 09

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

20- Você me vira a cabeça

21- Pior parte (Luz do começo)

22- Bloco Calcinha *

23- Bloco Forró (Tipo Hollywood / Tropa do Bruxo / Tem café)

24- Celular dois *

25- Vai se achando *

26- Não me bloqueia *

27- Mega sena *

28- Ai é loucura

29- Barulho do foguete

30- Vazou na braquiara (F)

31- Mão boba *

32- Chorei na vaquejada

33- Tu tava na revoadada

34- Água de sal (Final)

Blocos stand by

Fls nº 110

Proc. nº 159

Ass. hp

Galeroso *

Calipso (Lagrimas de sangue - Dançando Calypso - Cumbia do amor)

Xote - são amores - mentes tão bem - tá com medo de amar *

Back - Morenim safado - Como é que eu digo não



mariliatavares ✓

Seguir

Enviar mensagem

Marília Tavares ♥

mariliatavares

Artista

Shows (62) 99928-3121 / (95) 99137-4534

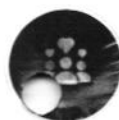
De Roraima para o Brasil.

duettosmusic.lnk.to/MaturidadeDeluxe + 1

Fls nº _____ 11

Proc. nº _____ 159

Ass. _____



FÃS



AGENDA



STREAMS



SHOWS



VÍDEOS

462

publicações

2,3 mi

seguidores

3.748

seguindo



Ar no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Instagram

Fls nº 12
Proc. nº 159
Ass. lh

Entrar

Cadastre-se



Mostrar mais publicações de mariliatavares

Contas relacionadas

Ver tudo



virginia

Virginia Fonseca ...

Seguir



marifernandez

Mari Fernandez

Seguir



murilohuff

Murilo Huff

Seguir



alfinetei

Alfinetadas Dos F...

Seguir



jojo

ar no Instagram

e para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.



Sua Biblioteca



O que você quer ouvir?



Inscrever-se

Entrar

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Artista verificado

Marília Tavares

1.802.270 ouvintes mensais



Seguir



Populares

- | | | | | |
|---|--|------------------------------|------------|------|
| 1 | | Palavras de Perdão - Ao Vivo | 21.754.174 | 3:06 |
| 2 | | Água de Sal | 8.335.535 | 3:08 |

Inscreva-se grátis



BR

marília tavares



Início



Shorts



Inscrições



Você



Marília Tavares

@MariliaTavaresOficial · 287 mil inscritos · 128 vídeos

ASSISTA AGORA MATURIDADE DELUXE ...mais

instagram.com/mariliatavares e mais 4 links

Inscriver-se

- Home
- Vídeos
- Shorts
- Lançamentos
- Playlists
- Comunidade
- Search

BR



Início



Shorts



Inscrições



Você



Marília Tavares ·

@MariliaTavaresOficial · 287 mil inscritos · 128 vídeos

ASSISTA AGORA MATUREZADE DELUXE

instagram.com/mariliatavares e mais 4 links

io Vídeos Shorts Lançamentos Playlists Comunidade 🔍



MARILIA TAVARES 3:11



MARILIA TAVARES 3:07



MARILIA TAVARES 4:21



MARILIA TAVARES 2:52



MARILIA TAVARES 4:...

Marília Tavares - Palavras de : Marília Tavares - Porque : Marília Tavares - Celular 2 - : Marília Tavares - Barulho da : Marília Tavares - Água de Sal
(Deluxe) Choras Bebê - Maturidade... Maturidade (Deluxe) Cama - Maturidade (Deluxe) (Abertura) - Maturidade...

Marília Tavares ·
1 de visualizações
3 meses

Marília Tavares ·
970 mil visualizações · há 1 mês

Marília Tavares ·
11 mi de visualizações
· há 4 meses

Marília Tavares ·
649 mil visualizações · há 1 mês

Marília Tavares ·
8,7 mi de visualizações
· há 4 meses

SÊNCIA ▶ Reproduzir tudo



Marília Tavares

@MariliaTavaresOficial · 287 mil inscritos · 128 vídeos
ASSISTA AGORA MATUREZADE DELUXE
instagram.com/mariliatavares e mais 4 links

- Vídeos
- Shorts
- Lançamentos
- Playlists
- Comunidade

Da Desilusão

Marília Tavares

444 mil visualizações · há 1 ano

Dublê

Marília Tavares

230 mil visualizações · há 2 anos

Marília Tavares - Gravação do DVD Maturidade

Marília Tavares

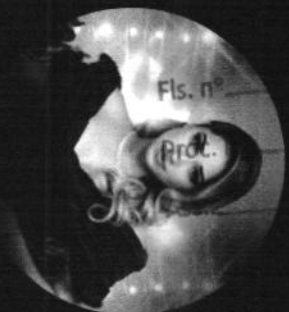
33 mil visualizações · há 6 meses

Marília Tavares - Água de Sal (Abertura) - Maturidade...

Marília Tavares

8,7 mi de visualizações · há 4 meses

leos mais acessados ▶ Reproduzir tudo



Marília Tavares

@MariliaTavaresOficial · 287 mil inscritos · 128 vídeos

ASSISTA AGORA MATURIDADE DELUXE

instagram.com/mariliatavares e mais 4 links

- Vídeos
- Shorts
- Lançamentos
- Playlists
- Comunidade

- tão sei quem é mais : Perfeição em Alto Alegre do Pindaré - MA 3,8 mil visualizações
- Gratidão Iguatu-CE 2,2 mil visualizações
- Energia surreal em Rio Branco/AC!! Gratidão 3 mil visualizações
- Que honra @solangealmeida 6,9 mil visualizações

Fls nº

18

Proc. nº

159

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA / OPINIÃO PÚBLICA

Links:

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2024/01/newsjoao-gomes-marilia-tavares-e-manu.html>

<https://gazeta24h.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

 <https://tvnordestevip.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

<https://www.conceitosertanejo.com.br/conteudos/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

<https://gente.ig.com.br/colunas/davi-brandao/2024-01-26/marilia-tavares-diz-que-ficha-nao-caiu-em-relacao-ao-sucesso.html>

 <http://artecult.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

IstoÉ

<https://istoe.com.br/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country/>

Gente - IG

<https://gente.ig.com.br/colunas/davi-brandao/2024-01-26/marilia-tavares-diz-que-ficha-nao-caiu-em-relacao-ao-sucesso.html>

Fls nº 19
Proc. nº 159

<https://gente.ig.com.br/colunas/davi-brandao/2024-01-26/joao-gomes-afirma-viver-o-momento-mais-feliz-da-vida.html>

<https://gente.ig.com.br/colunas/davi-brandao/2024-01-26/manu-bahtidao-levanta-publico-com-seu-thecnomelody-em-sp.html>

Conceito Sertanejo

<https://www.conceitosertanejo.com.br/conteudos/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Ego Brazil

<https://egobrazil.ig.com.br/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country/>

Arte Cult

<http://artecult.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Portal Pop Cyber

<https://www.portalpopcyber.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Nation Pop

<https://nationpop.com.br/musica/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Fls nº 20
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

Gazeta 24 horas

<https://gazeta24h.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

To Na Midia

<https://tonamidia.com.br/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country/>

Le Ferrahez

<https://www.youtube.com/watch?v=FMumNFjNceY>

<https://www.youtube.com/watch?v=EZ1cE19imTE>

Circuito Aberto

<https://circuitoaberto.com/noticia/717/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo>

https://www.instagram.com/p/C2rtD_bu5PF/

Planeta Country

<https://planetacountry.com.br/2024/01/27/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

TV Nordeste Vip

<https://tvnordestevip.com/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Fls nº 21

Proc. nº 159

Ass. 90

O Reporter Nacional

<https://www.oreporterregional.com.br/noticia/71456/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo>

Bertoreal na Mídia

<https://bertorealnamidia.com.br/noticia/2377/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo>

Portal Filipe Mello



<https://www.instagram.com/p/C2nqcORJ1rA/>

https://www.instagram.com/p/C2qZodRN0nD/?img_index=3

JBarretos Eventos

<https://www.jbarretoseventos.com.br/l/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

Onde tem PE



https://www.instagram.com/p/C2pfV-0r2yR/?img_index=3

To No Show

<https://www.tonoshow.com.br/noticias/joao-gomes-marilia-tavares-e-manu-bahtidao-sao-aclamados-pelo-publico-na-villa-country-em-sao-paulo/>

https://www.instagram.com/p/C2lc_wrOFPP/

Portal Jo Ribeiro

<https://portaljoribeiro.com.br/acontece/joao-gomes-marilia-tavares/>

Reino Literário

<http://www.reinoliterariobr.com.br/2024/01/newsjoao-gomes-marilia-tavares-e-manu.html>

Fls nº 22
Proc. nº 159
Ass. hD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ




Polegar Direito



Marília Tavares Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **437203-4** DATA DE EMISSÃO **06/11/2019**

MARILIA TAVARES ARAÚJO

FILIAÇÃO **MARQUIVAL DA SILVA ARAÚJO**
RAQUEL TAVARES DA SILVA

NATURALIDADE **CARACARAI - RR**

DOX. ORIGEM **CERTD NASC 15840 FLS 197 LIV A-25**
CARACARAI-RR

CPF **058.858.392-80**

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Ponto Focal do Registro Geral - Roraima
Diretor do RG

DATA DE NASCIMENTO **26/03/2006**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P3

Ass. nº 23
OC. nº 159
Ass. 40

Fls nº 24Proc. nº 159Ass. [assinatura]

ROTEIRO DE PRODUÇÃO

Data do show →			
Cidade →		Estado:	
Contratante →		Tel:	
Local do show →			
Produtor Local →		Tel:	
Hotel →		Cidade:	
Endereço do Hotel →			
Tel do Hotel →			
Alimentação / Diárias		Tel:	
Som →		Tel:	
Luz →		Tel:	
Led →		Tel:	
Praticáveis →		Tel:	
Palco →	Medidas → Boca:	Fundo:	Altura:
Representante Comercial →		Tel:	
Camarim →		Tel:	
Carregadores →		Tel:	
Traslados (vans / executivo) →		Tel:	
Distância Hotel x Local do show →			
Quantidade de camarins →			
Horário do show →			
Horário da passagem do som →			
Bandas do evento → (Ordem e horário de cada apresentação)			
Agradecimentos			

Qualquer dúvida ou alteração favor contactar a nossa produção:

Produção Geral: Alexandre Carvão - (71) 99159-4198

Produtor Técnico: Kekeu (71) 99329 9308

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ass

MT PRODUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 39.399.678/0001-24, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Qd. C9, Lt. 2E, sala 513, Edifício Flamboyant Park, Jardim Goiás – Goiânia/GO autoriza por meio deste termo, de livre e espontânea vontade, a utilização da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares para os devidos fins conforme detalhado abaixo:

- Objeto da autorização:** Autorizo a utilização das imagens, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares a fim de divulgar o show artístico a ser realizado em 04 (quatro) de maio de 2024 na cidade de Conceição do Castelo – ES;
- Prazo de autorização:** Esta autorização é concedida por um prazo determinado, a contar da data da assinatura do contrato do show artístico até às 23h59min do dia 04 (quatro) de maio de 2024;
- Abrangência da autorização:** A presente autorização abrange a utilização da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares em qualquer tipo de mídia, incluindo, mas não se limitando a, internet, televisão, revistas, jornais, redes sociais, entre outros;
- Direitos cedidos:** Declaro estar cedendo os direitos de uso da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares de forma gratuita e não exclusiva, não podendo reivindicar qualquer tipo de remuneração ou indenização pela sua utilização durante o período de vigência desta autorização;
- Responsabilidades:** Reconheço que a responsabilidade pelo uso da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares cabe exclusivamente a MT Produções Ltda. e ciente de que não será permitido o uso da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares em contextos que possam denegrir a sua imagem ou causar constrangimento, tal como não será permitido o uso da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares para promover siglas partidárias e políticos tal como pessoas físicas e jurídicas diferente da PJ 27.165.570/0001-98;
- Revogação da autorização:** Fica estabelecido que, em caso de revogação do presente termo antes do término do prazo estabelecido, este Cedente poderá notificar via e-mail ou outro meio eletrônico com antecedência mínima 15 (quinze) dias;
- Disposições finais:** Qualquer alteração ou aditamento a este termo deverá ser realizado por escrito e assinado por ambas as partes;
- Das penalidades:** Em caso de violação do uso da imagem, músicas e logo marca da cantora e interprete Marília Tavares, do prazo estipulado e da inobediência do uso para o devido fim, responderá civil e penalmente o Cessionário e o seu representante legal – vide qualificados no contrato de prestação de serviços.

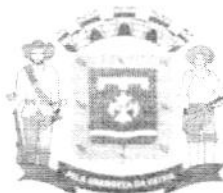
MT PRODUÇÕES
LTDA:39399678
000124

Assinado de forma digital
por MT PRODUÇÕES
LTDA:39399678000124
Dados: 2024.04.01 17:26:49
-03'00'

Goiânia, 01 de abril de 2024.

MT Produções Ltda.

CNPJ/MF sob o nº 39.399.678/0001-24



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fls nº 26
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 03743/2024

VALIDADE ATÉ: 22/06/2025

Emissão: **22/06/2024 09:08:42**

Pedido: 66016

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 66016, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social MT PRODUCOES LTDA

Nome

MT PRODUCOES

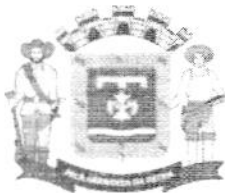
Fantasia

CPF/CNPJ 39399678000124 Inscrição Municipal 6490182

Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 3455 QD- C9 LT- 2E SL 513 ED FLAMB
JD GOIAS

Atividade(s) Prestacional,

Inscrição Cadastro Imobiliário 20305102850081



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fls nº 27

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

CNAE(s) 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)
639170000 - Agencias de noticias (Escritório)
681020200 - Aluguel de imoveis proprios (Escritório)
773909900 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (Escritório)
773900300 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes (Escritório)
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
591209900 - Atividades de pos-producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente (Escritório)
742000100 - Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina (Escritório)
823000200 - Casas de festas e eventos (Escritório)
591380000 - Distribuicao cinematografica, de video e de programas de televisao (Escritório)
581230100 - Edição de jornais diários (Escritório)
581230200 - Edição de jornais não diários (Escritório)
591110100 - Estudios cinematograficos (Escritório)
742000400 - Filmagem de festas e eventos (Escritório)
181300100 - Impressao de material para uso publicitario (Escritório)
731909900 - Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
731900200 - Promocao de vendas (Escritório)
823000100 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (Escritório)
182110000 - Servicos de pre-impressao (Escritório)
799020000 - Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados anteriormente (Escritório)
900190203 - Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 50

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 07:00:00 as 13:00:00

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Fls nº 28

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: Y7Vg9AJ9

Fls nº 29

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **MT PRODUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180, inscrita no CNPJ sob o nº 39.399.678/0001-24, prestou à Prefeitura Municipal de Codajás o serviço de agenciamento para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "MARÍLIA TAVARES", REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO AÇAÍ, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, objeto do Termo de Contrato nº 017/2024.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando nada em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Codajás/AM, 29 de abril de 2024.


ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE**: **MT PRODUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ 39.399.678/0001-24, e do outro lado como **REPRESENTADA**: **MARÍLIA TAVARES ARAÚJO**.

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante: **MT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ 39.399.678/0001-24, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, por seu representante legal **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 31/10/1969, portador do RG nº 2213470 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 527.127.451-91 e de outro lado como REPRESENTADA a artista **MARÍLIA TAVARES ARAÚJO (em artes "MARÍLIA TAVARES")**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 437203-4 SSP- RR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.858.392-80, residente e domiciliada na rua SB 06, Quadra 01, Lote 07, Condomínio Portal do Sol 01, Goiânia, Goiás, CEP: 74.393-366, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico exclusivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Representante/Empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustados em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contrato artístico que o contratante empresário é seu único representante em todo o território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 10 (anos) anos a contar da data de assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores;

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade da cidade Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 21 de maio de 2024.

[assinatura]
MT PRODUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE

Fls nº 31

Proc. nº 159

Ass. h



Marília Tavares Araújo

MARÍLIA TAVARES ARAÚJO
REPRESENTADA

Fls nº 32

Proc. nº 159

Ass. *[assinatura]*

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
1651321-5

[assinatura]
3136709-5/159



JusTij - Protocolo nº. 1793419 - 22/05/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			Fls nº
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Proc. nº
			Ass
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.399.678/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2020	
NOME EMPRESARIAL MT PRODUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT PRODUcoes			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.91-7-00 - Agências de notícias 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO QUADRA C9 LOTE 2E SALA 513 EDIF FLAMB. PARK BUSINESS	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@DUETTOSMUSIC.COM.BR		TELEFONE (62) 9109-9766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 14:17:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls nº <u>39</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. nº <u>159</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.399.678/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Ass. <u>67</u> DATA DE ABERTURA 13/10/2020
NOME EMPRESARIAL MT PRODUÇÕES LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO		NÚMERO 3455	COMPLEMENTO QUADRA C9 LOTE 2E SALA 513 EDIF FLAMB. PARK BUSINESS	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@DUETTOSMUSIC.COM.BR		TELEFONE (62) 9109-9766		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **14:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Fls nº 35
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MT PRODUÇOES LTDA**

CNPJ: **39.399.678/0001-24**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MT PRODUÇOES LTDA, CNPJ 39.399.678/0001-24, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h56min07 do dia 04/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X1LD.19VY.G723.YJFP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Fls nº 36
Proc. nº 159
Ass

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46130856

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
MT PRODUcoes LTDA

CNPJ
39.399.678/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.617.455.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

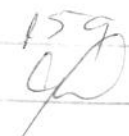
LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 AGOSTO DE 2024

HORA: 6:26:33:3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls. nº 37

Proc. nº 159

Ass.: **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.399.678/0001-24**Razão****Social:**

MT PRODUÇÕES LTDA

Endereço:AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 QD C9 LT2E SALA 513 / JARDIM
GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

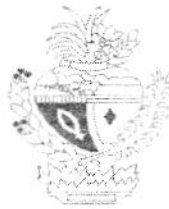
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024**Certificação Número:** 2024080509035976094598

Informação obtida em 05/08/2024 09:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Fls nº 38
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : MT PRODUÇÕES LTDA
Profissão : PESSOA JURÍDICA
CPF/CGC : 39.399.678/0001-24
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

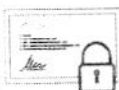
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão: R\$ 51,60
Valor da Taxa Judiciária: R\$ 18,29
Total: R\$ 69,89
Data Recolha: 06/08/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218397046

40000242183970466624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 06/08/2024 às 16:53:22
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1839 7046 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls nº 39
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MT PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: **39.399.678/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:52 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **EAFD.A189.5E5C.580E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL IMOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 379.154-0

Prazo de Validade: até 21/09/2024

Fls nº 40Proc. nº 159Ass. [assinatura]

INSCRIÇÃO : 203.051.0285.0081

NOME : FERNANDO MOREIRA VILAS BOAS

CPF/CNPJ : 516.768.771-34

AV DEPUTADO JAMEL CECILIO S/N

ENDEREÇO : SALAS 513 QD: C9 LT: 2E

ED FLANBOYANT PARK BUSINESS

TIPO : PREDIAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza imobiliária desta inscrição, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso III do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente ao imóvel cuja inscrição é requerida, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária de outros imóveis, dívidas de natureza mobiliária existente no Cadastro de Atividades Econômicas ou dívidas de natureza não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 24 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls nº 211

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 398.432-7**

Prazo de Validade: até 02/11/2024

INSCRIÇÃO : 649.018-2

NOME : MT PRODUCOES LTDA

CPF/CNPJ : 39.399.678/0001-24

**ENDEREÇO : AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 3455 SL
513 ED FLAMB**

SETOR : JD GOIAS

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE AGOSTO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 12/07/2024 17:36:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 39.399.678/0001-24

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MT PRODUÇÕES LTDA

Fls nº

212

Proc. nº

159

Ass.

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
13/10/2020	31/05/2023	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
13/10/2020	31/10/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte



Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

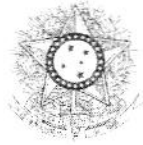
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MT PRODUÇÕES LTDA			Protocolo: GOC2402514580		
NIRE : 52206387370					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52206387370		CNPJ 39.399.678/0001-24	Data de Ato Constitutivo 29/02/2024	Início de Atividade 13/10/2020	
Endereço Completo Avenida DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 3455, QUADRAC9 LOTE 2E SALA 513 EDIF FLAMB. PARK BUSINES, JD GOIAS - Goiânia/GO - CEP 74810-100					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAOATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICAOUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICASSERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCAIMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIOSERVICOS DE PRE-IMPRESSAO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIODICOSEDICAO DE JORNAIS DIARIOSSEDECAO DE JORNAIS NAO DIARIOSESTUDIOS CINEMATOGRAFICOSATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO AGENCIAS DE NOTICIASPROMOCAO DE VENDASATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINAFILMAGEM DE FESTAS E EVENTOSALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMESALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CASAS DE FESTAS E EVENTOSPRODUCAO MUSICALATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAOARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS, ATIVIDADES ARTISTICA, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DADDY PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 44.404.607/0001-02	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DANIEL TAVARES DA SILVA	CPF/CNPJ 752.656.212-53	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARILIA TAVARES ARAUJO	CPF/CNPJ 058.858.392-80	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 527.127.451-91	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RAQUEL TAVARES DA SILVA	CPF/CNPJ 662.875.372-72	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio / MAE/REPRESENTANTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	CPF 527.127.451-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 29/02/2024			Número 52206387370		Ato/eventos 002 / 039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
					Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2024, às 11:00:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código 5HL5XHGGZ.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls nº 221

Proc. nº 159

Ass. lv

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MT PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.399.678/0001-24

Certidão nº: 52739215/2024

Expedição: 01/08/2024, às 06:23:54

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.399.678/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 of 1 NUMBER 8 (2009) 142-148

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

• 1993-1994

18/07/1996

● 1. 本表为《中国人口统计年鉴》2006 年数据。

31/10/1969, GOIAS, GO

de data entrada

14804/2023

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

10.10.72.32

— 342 —

2000

• **DOC DEFENSABLE** - Doc. Defensible. N

7213470 SSP GO

Abstract

CONCLUSIONS

www.elsevier.com/locate/jmb

גור

continued

BRASILEIRO

1994

LEONE PEREIRA DOS SANTOS

LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS

2

	S	S6	S1	S2
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				
Z				

52-283694-5CE

ASSIGNING DUE DILIGENCE

DEPARTAMENTO ECUATORIO DE TRANSITO

113-281175-00, 1175

10241084/09
E.O. 12812-2

leasia.co

GOING ON
 Looking for more information?

GOIÁS

2. A. A. Tórnay e S. Székely: "A magyar nyelv és irodalom története" (The History of the Hungarian Language and Literature), Budapest, Akadémiai Kiadó, 1984. 2 kötet. 1. kötet: 1-10. század; 2. kötet: 11-19. század. (A magyar nyelv és irodalom története) (The History of the Hungarian Language and Literature), Budapest, Akadémiai Kiadó, 1984. 2 volumes. Volume 1: 1st-10th century; Volume 2: 11th-19th century.

I<BRA005695868<441<<<<<<<<<<
6910310M2610209BRA<<<<<<<<<<D
ANTONIO<<PEREIRA<DOS<SANTOS<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Fls nº 45

Proc. nº 159n

Ass. _____

159
92

RORAIMA ENERGIA S.A.

ATENDIMENTO: 08007019120 (24h - ligação gratuita)

www.roraimaenergia.com.br

Ouvidoria: 08000951152 (07h30min às 17h00min)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Código Único

0144895-1

Para contato com a empresa,
informe este número

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE
UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Fls nº 216
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

Endereço para Entrega

RAQUEL TAVARES DA SILVA

TV PS2, 105

CENTENARIO -

CEP 69.312-606 - BOA VISTA - RR

RORAIMA ENERGIA S.A

Corrida: **807** Roteiro: **001.87.08.132500**

Cód. Único: **0144895-1**



PARCELO DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO EM NOMENCLATURA DE BANCALHA ELETRICA - FOLHA 1

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

Rua Z. Qd. A 37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

Fls nº

47

Proc. nº

159

ENDEREÇO DE ENTREGA

AVENIDA DEP JAMPEL CECILIO Q C-9, L 2E N 3455, SALA - 512, - FLAMBOYANT PARK BUSINESS JARDIM GOIAS
CEP: 74801000 GOIANIA GO BRASIL

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: MONOFASICO

Tensão Nominal: 220 V Lim Max: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

MAISA PASSEBON SANT ANNA

CNPJ/CPF: 034.957.567-36

AVENIDA DEP JAMPEL CECILIO, Q C-9, L 2E N 3455, SALA - 512, - FLAMBOYANT PARK BUSINESS

JARDIM GOIAS

CEP: 74801000 GOIANIA GO BRASIL

PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL 0%

Parcela de Negócio

102245761

Unidade Consumidora

10018986801

Conta mês

MAR/2024

Vencimento

08/04/2024

Total a pagar

R\$*****1.156,73

Data das leituras

Leitura Anterior

21/02/2024

Leitura Atual

21/03/2024

Nº de Dias

29

Próxima Leitura

19/04/2024



NOTA FISCAL Nº 94295887 - SÉRIE O / DATA DE EMISSÃO: 21/03/2024 13:28:04

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://nfeportal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso

5324310154302200010466000094295887027307810

Prox. ato de autorização: 352340000256497 - 25/03/2024 às 11:41:32

CFOP 5256 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

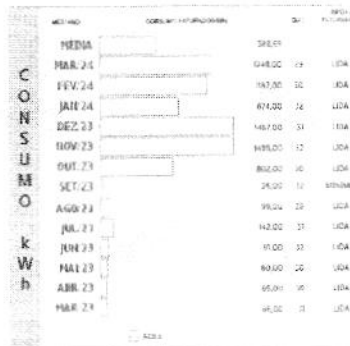
DETERMINAÇÃO REFERENCIAL DA AFIRMAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINGÊNCIA - 100224 VRC - R\$ 200,00000

Fls nº

Proc. nº

Ass.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO										ICMS	113,55	1,7%	192,7
CONSUMO VENT	1001	1140,00	0,006755	7,70	1,1%	113,55	1%	1,13	0,001,00	PIS/PASEP	940,85	1,0235%	9,61
ELIMINATÓRIOS										COFINS	940,85	4,7143%	44,75
CONTAB. LÍQ. FISCAL - RETENÇÃO													



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1544437-2	ENERGIA ELTRICA - KVAH	UNICO	7503	2071	1.000000	1247

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL

Apresentação

Nº do Programa Social

21/03/2024

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Acesse o menu "Atendimento" no aplicativo

ou ligue para o número 0800 062 0196

ou envie mensagem para o WhatsApp: (61) 3243-2020

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

ou acesse o site: www.equatorialgoias.com.br

Itaú

Personalizê



PC-00

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
R DAS CALANDRAS SN
QD 20 LT01 - JARDINS LISBOA
74357-054 GOIANIA - GO



0006679



Postagem: 18/04/2024
Vencimento: 25/04/2024
Emissão: 17/04/2024

Previsão prox. Fecimento: 17/05/2024

Trítular
Cartão
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
5536.JXXX.XXXX.3371 MASTERCARD BLACK

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	34.261,59
Pagamento efetuado em 25/03/2024	34.261,59
Saldo financiado	0,00
Interjntes atuais	(1.009,11)
Total desta fatura	41.009,11

Fls nº 4.8
Proc. nº 159
Ass [assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESARIAMENTO E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS.

Fls nº 269
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 31/10/1969, portador do RG nº 2213470 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 527.127.451-91, na Rua das mussaendas, QD.05, Lt.17, CEP 74886-017, e-mail duettosproducoes@gmail.com **RAQUEL TAVARES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 15829-7 SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº 662.875.372-72, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, 442, Cidade Satélite, Boa Vista, Roraima, CEP: 69317-454 e **DANIEL TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 157678, SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 752.656.212-53, residente e domiciliado na Rua Amaro Gomes da Silva, Santa Luzia, Caracarai, Roraima, CEP: 69.360-000, doravante denominados, **EMPRESÁRIOS** e de outro lado o artista, **MARÍLIA TAVARES ARAÚJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 437203-4 SSP- RR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.858.392-80, residente e domiciliada na Rua Mercúrio, 442, Cidade Satélite, Boa Vista, Roraima, CEP: 69.317-454, doravante denominada, **ARTISTA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, que a **ARTISTA** (cantora e compositora), juntamente com os **EMPRESÁRIOS**, já possuem projeto desenvolvido, sob nome artístico "**MARÍLIA TAVARES**", comercialização de shows (apresentação artística), bem como, estão na eminência de gravar um DVD;

CONSIDERANDO, que a **ARTISTA**, juntamente com os **EMPRESÁRIOS**, possuem interesse mútuo em continuar desenvolvendo projeto artístico no seguimento sertanejo, com nome artístico, "**MARÍLIA TAVARES**", marca já registrada junto ao INPI.

CONSIDERANDO, que a **ARTISTA**, agora maior e plenamente capaz, tem intensão de expressar sua vontade mediante assinatura do presente contrato, este instrumento substitui o contrato anteriormente assinado entre as mesmas partes contratantes(EMPRESÁRIOS), para que produza efeitos em conformidade com as cláusulas e prazos firmados, respeitando todos os atos praticados anteriormente e se comprometendo com os atos futuros.

CONSIDERANDO, o interesse da **ARTISTA** em ter os **EMPRESÁRIOS** como gestor de sua carreira e representante legal para todos os fins, ambos contratantes firmam o presente instrumento contratual, nos moldes e condições abaixo delineadas:

Fls nº 50

Proc. nº 159

I - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o agenciamento com exclusividade da **ARTISTA**, "**MARÍLIA TAVARES**", em todo o território nacional (Brasil) e no exterior, sem limitação territorial, em conjunto ou separadamente.

1.1 Entende-se por agenciamento artístico a negociação de todos os contratos que a **ARTISTA**, "**MARÍLIA TAVARES**", vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional, uso de sua imagem e/ou voz, sem quaisquer restrições, tais como, contratos artísticos, fonográficos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico e publicação eletrônica, relativos à comercialização de shows (sejam os shows vendidos, de bilheteria ou doados), contratos de merchandising ou de licenciamentos que envolvam o nome, a imagem ou a voz da **ARTISTA**, publicidade, participação em programas de TV (remunerada ou não), eventos e demais produtos que, de alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a voz, a interpretação ou participação da **ARTISTA**, no território e no prazo estabelecido no presente contrato, restando ilimitado os direitos sobre tudo que envolvam a **ARTISTA**, bem como, a marca "**MARÍLIA TAVARES**", mesmo que se trate de nova modalidade contratual e/ou remuneratória que venha a surgir após assinatura do presente contrato.

1.2 A **ARTISTA**, para os fins do presente contrato, cede e transfere aos **EMPRESÁRIOS** todos os seus direitos de intérprete para agenciamento pelos mesmos, em caráter de exclusividade, e/ou conjunto ou separados, bem como, estabelecem as partes que os **EMPRESÁRIOS** se tornam agentes exclusivos e procuradores da **ARTISTA** para todos os negócios relativos à atuação artística profissional deste, em território nacional e/ou no exterior, respondendo isoladamente cada qual por suas obrigações específicas.

1.3 Fica convencionado entre as partes, que poderão os **EMPRESÁRIOS**, ceder os direitos de agenciamento e negociação de shows para terceiros, mediante um percentual específico a ser repassado a este, ficando desde já ciente de que a **ARTISTA** deverá aceitar todo e qualquer investidor ou parceiro que venha a adentrar o instrumento ora pactuado, deixando expressamente acordado que o percentual da **ARTISTA** e **EMPRESÁRIO**, previsto no item 5, poderão ser reduzidos ou majorados, desde que em conformidade com os interesses dos mesmos, tudo em prol de melhor êxito ao objeto do presente contrato e com anuência expressa de ambos.

1.3.1 Desde já, **EMPRESÁRIOS** e **ARTISTA**, acordam em comum acordo que toda parte comercial, venda de shows (agenda), deverá ser desempenhada durante toda a vigência do contrato com exclusividade pela empresa **DUETTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

44.409.711/0001-90, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº 52206264677, da qual fará jus a 10% (dez por cento), sobre o valor bruto de cada contrato ou negociação realizada, ou seja, toda transação feita por essa empresa, os mesmos terão direito a receber mediante emissão de nota fiscal, o percentual combinado sem desconto algum. Exemplifica-se: se vender um show por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a empresa **DUETTOS PRODUÇÕES** terá o direito de receber o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3.2 Caso alguma das partes contratantes infrinjam a exclusividade cedida em favor da **DUETTOS PRODUÇÕES**, a parte infratora ou quem der motivo a rescisão para com a mesma de sua exclusividade para comercializar shows, merchandising, etc, estará sujeito ao pagamento de multa em favor da **DUETTOS PRODUÇÕES**, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

1.3.3 A exclusividade pactuada pelos **EMPRESÁRIOS** e **ARTISTA** junto ao **DUETTOS PRODUÇÕES** é firmada pelo mesmo prazo de contrato previsto na presente minuta, ou seja, 10 (dez), anos.

1.3.4 A venda de shows e demais contratos comerciais serão desenvolvidas e negociadas pela **DUETTOS PRODUÇÕES**, porém, será constituída uma nova empresa constando como sócios os **EMPRESÁRIOS** e **ARTISTA** no quadro societário, da qual será responsável por desempenhar as atividades contratuais (todos os contratos deverão ser firmados nessa empresa a ser constituída), financeiras e gestão da **ARTISTA**, referente a marca "**MARILIA TAVARES**".

1.4 Resta convencionado pelos contratantes que a **ARTISTA**, jamais poderá ceder os direitos convencionados no presente contrato, sem anuência expressa dos **EMPRESÁRIOS**.

1.5 Todo e qualquer fonograma/videofonograma produzido na vigência do presente contrato, deverá prevalecer de forma vitalícia (cessão definitiva) quanto aos percentuais de direito fixados na cláusula 5ª, sobre a receita proveniente dos direitos conexos, independente do fim do presente contrato por prazo ou rescisão antecipada.

1- DA MARCA

2 As atividades do **ARTISTA** serão efetuadas sob a MARCA "**MARILIA TAVARES**" da qual já está registrada perante o INPI, em nome da **ARTISTA**, caso

ainda não esteja, deverá ser cedida em seu favor no prazo máximo de 60 (sessenta), dias.

2.1 A marca deverá ser administrada pelos **EMPRESÁRIOS**.

2.2 A **ARTISTA**, somente poderá fazer uso da marca "**MARILIA TAVARES**", em favor do projeto e em prol dos interesses previsto no presente contrato, devendo sempre haver conhecimento e anuência expressa dos **EMPRESÁRIOS**, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por eventuais danos, bem como, responder pelas obrigações e multas previstas no presente contrato.

2.3 A **ARTISTA** aceita e garante aos **EMPRESÁRIOS** a exclusividade para contratar quaisquer negócios envolvendo a utilização da **MARCA "MARILIA TAVARES"**, sobre os quais incidirão as porcentagens fixadas neste instrumento, tais como fixação fonográfica e videofonográfica, apresentações artísticas em shows, eventos, publicidade e quaisquer outras que vier a executar, não se limitando as citações retro, sendo esta condição essencial ao cumprimento deste contrato.

2.4 A **ARTISTA** declara para os devidos fins do presente contrato, que não possui outro contrato vigente, de exclusividade artística conforme descrições da cláusula 1.1, junto a nenhum outro empresário ou representante, estando livre e desimpedido para assinar o presente contrato e assumir suas obrigações impostas no mesmo. Porém, desde já, é de suma importância explicitar aos EMPRESÁRIOS, que existe um distrato do qual está sendo cumprido junto aos antigos empresários, do qual prevê pagamento de valor mensal, bem como exclusividade de contratação no Estado da Bahia (segue anexo cópia do distrato).

2.5 Os **EMPRESÁRIOS** aceitam e concordam com os termos do distrato citado na cláusula 2.4, clarificando que possuem pleno conhecimento e clareza das obrigações que constam no distrato. Ressalta-se que o **EMPRESÁRIO Sr. Antônio**, não possui nenhuma obrigação quanto aos termos do distrato, bem como não assume nenhuma obrigação junto aos antigos empresários, devendo inclusive ser ratificado que sobre seu percentual de direito não deve ser abatido nenhum valor a ser pago para os antigos empresários.

III – DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPRESÁRIOS

3. Promover o agenciamento profissional da **ARTISTA**, atividade esta que abrange as seguintes atribuições:

3.1 Agenciamento, contratações e assessoria para a produção de todo e qualquer gênero de shows musicais, protagonizados pela **ARTISTA** ou nos quais a mesma venha a participar junto com outros artistas;

3.2 Agenciamento, contratações e assessoria para participação da **ARTISTA** em shows, programas de rádio e TV, gravações de shows, audiovisuais ou fonográficas, produções fonográficas de carreira ou não, inclusive via meio digital e

eletrônico, publicação eletrônica, produção editoriais, propaganda e publicidade em geral, institucionais ou não, filmagens e produção de vídeo e fotos, artísticas ou não, bem como apresentações em congressos, feiras e similares, sem qualquer exceção e/ou restrição, no território nacional e estrangeiro, abrangendo qualquer trabalho profissional da **ARTISTA**.

3.3 Para a execução de suas atribuições, a **ARTISTA** declara e aceita que a administração e agenciamento será executado único e exclusivamente pelos **EMPRESÁRIOS**, inclusive a administração **FINANCEIRA**, da qual ocorrerá prestação de contas diretamente à **ARTISTA**, ou a algum procurador por ela constituído, sendo que mensalmente devera ser apresentada uma prestação de contas detalhada constando todos os custos gastos no decorrer do mês, incluindo todas as receitas e despesas, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais, cupons e recibos de pagamento, devendo ser ressaltado oportunamente, que na falta de qualquer documento comprobatório de gasto, o mesmo poderá ser suprido pelo reconhecimento em documento particular (planilha, recibo ou declaração) a ser assinada e reconhecida pela **ARTISTA** e **EMPRESÁRIOS**.

3.4 Toda e qualquer ato administrativo e financeiro, deverá ser gerido exclusivamente pelo **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO**, podendo ser praticados atos unilaterais, restando ressaltada responsabilidade do mesmo por ato negligente ou falho, que venha a ser praticado. Ressalta-se que todo ato praticado pelo mesmo para fins do projeto artístico é de meio e não de fim, ou seja, não se pode garantir sempre resultado positivo e lucrativo, visto que no meio artístico existe a clara dependência da aceitação do público e mercado a ser trabalhado.

3.5 A prestação de contas descrita na cláusula 3.3, poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 3 (três) meses, desde que tenha anuência tácita e expressa da **ARTISTA** e do **EMPRESÁRIO**.

3.6 O **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO**, de maneira unilateral, já efetuou investimento na carreira da **ARTISTA** divulgando a marca "**MARÍLIA TAVARES**", bem como, arcando com alguns custos particulares da mesma, com a finalidade de sua manutenção e subsistência. Esses custos serão descritos no ANEXO I, devendo haver anuência expressa de todos os contratantes.

3.7 Os **EMPRESÁRIOS** ficam responsáveis por divulgar a **ARTISTA** em território nacional e/ou exterior, podendo essa divulgação ser feita primeiramente por região, ou seja, os **EMPRESÁRIOS** não são obrigados a fazer divulgação imediata em todo território nacional e/ou exterior, ficando a critério dos mesmos qual região será de seu interesse em trabalhar.

3.8 Fica expressamente acordado entre as partes que o reembolso do investimento a ser realizado na carreira da **ARTISTA**, poderá ocorrer sem anuência expressa da mesma, podendo os **EMPRESÁRIOS** a seu critério decidir quando e como o fazer, ressaltando que sobre o montante investido, deverá incidir correção monetária desde o seu efetivo desembolso.

3.9 Fica desde já convencionado entre as partes, que todos os valores porventura gasto pelos **EMPRESÁRIOS**, a título de investimento na carreira artística da **ARTISTA**, poderão ser cobrados quando houver lucro em relação ao agenciamento artístico, bem como, sobre os contratos que o mesmo vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional.

3.10 Fica acordado que em caso de obtenção de lucro pelo empreendimento, os mesmos deverão ser divididos entre **ARTISTA** e **EMPRESÁRIOS**, conforme percentuais estabelecidos na cláusula 5ª. Somente não será feita a divisão de lucro, caso os **EMPRESÁRIOS** optem pelo reembolso do valor investido ou caso reste optado por ambos o reinvestimento do lucro em prol do projeto objeto do presente contrato, ou, qualquer outra finalidade com anuência de ambos.

3.11 Fica estabelecido e previamente acordado entre as partes, que caso o agenciamento artístico da **ARTISTA** venha a obter lucro, todos os custos que porventura serão gastos no futuro em decorrência do projeto, deverão ser devidamente custeados através da receita obtida com o projeto artístico.

3.12 Os **EMPRESÁRIOS** poderão programar, agendar e contratar shows e apresentações musicais, de qualquer natureza da **ARTISTA**, bem como, participação em shows de terceiros, com qualquer número de apresentações, inclusive em excursões, entrevistas e reportagens, tudo relacionado ao objeto definido na cláusula 1, deste instrumento, desde que resguardada a integridade física e psicológica da **ARTISTA**, de modo que não lhe cause problemas de saúde. A presente cláusula deve observar a previsão de exclusividade em favor da **DUETTOS PRODUÇÕES**.

3.13 Os **EMPRESÁRIOS** também poderão planejar, produzir e comercializar todos os trabalhos artísticos da **ARTISTA**, bem como, todos os demais produtos dele derivados, tais como oficinas, workshop, palestras, seminários e afins, licenciamentos de uso de nome e de imagem da **ARTISTA**, materiais de merchandising, mas não limitados a artigos de vestuário, cosméticos, gráficos, brindes, loteamentos, campanhas, entre outros.

3.14 Fica desde já estabelecido entre as partes que os **EMPRESÁRIOS** ou a empresa que os mesmos venham a constituir, deverá figurar como **INTERVENIENTE-ANUENTE** em todos os contratos que, em razão do seu objeto, a **ARTISTA** vier a firmar durante a vigência deste instrumento.

3.15 Os **EMPRESÁRIOS** obrigam-se a manter a **ARTISTA** ciente dos contratos e/ou negociações que estejam em tratativas, dos quais se refiram à consecução dos objetivos deste contrato, tudo no fiel objetivo de resguardar os interesses das partes ora contratantes.

3.16 Os **EMPRESÁRIO** deverão comunicar a **ARTISTA** com antecedência, a agenda de shows e eventos que ele deverá realizar e/ou participar. A comunicação à **ARTISTA** para os fins deste contrato poderá ser feita sem formalidades, sendo admitida a comunicação via telefone, fax, e-mail (endereço eletrônico citado na qualificação de cada uma das partes contratantes), verbalmente, através de chat, agenda eletrônica, WhatsApp, Instagram e, até mesmo facebook.

3.17 Os **EMPRESÁRIOS** deverão repassar à **ARTISTA** a remuneração a esta cabível pela realização de shows, demais eventos e produtos, na forma a ser estabelecida neste instrumento, sempre restando ressalvado a hipótese de reinvestimento do lucro no objeto do presente contrato, bem como, abatimento dos valores investidos pelos **EMPRESÁRIOS**.

3.18 Os **EMPRESÁRIOS** se obrigam a agenciar shows/eventos de qualidade para apresentação da **ARTISTA**, consultando a idoneidade dos contratantes, bem como a divulgar a **ARTISTA** obrigatoriamente através da contratação dos melhores divulgadores disponíveis no mercado e contratar músicos condizentes com a qualidade artística e musical do mesmo, sempre com o objetivo do fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

3.19 Fica expressamente acordado que o **EMPRESÁRIO Sr. ANTÔNIO** tem a faculdade de rescindir o presente contrato sem o pagamento de qualquer valor a título de multa, indenização ou compensação, especialmente a prevista na cláusula 9.1, caso o empreendimento não esteja auferindo lucro, receita satisfatória, ou por desinteresse pessoal e profissional, ficando resguardado ao **EMPRESÁRIO**, o direito de reaver todo valor investido no projeto objeto do presente contrato, servindo a planilha de investimentos como valor a ser ressarcido ao **EMPRESÁRIO**. Entende-se como valor investido, todos investimentos efetuados antes e depois da data do presente contrato.

3.20 O **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO** não tem obrigatoriedade nenhuma de realizar investimentos na carreira da **ARTISTA**, além dos valores percebidos pela rentabilidade do projeto "**MARILIA TAVARES**", fato pelo qual, caso o mesmo faça, será por mera liberalidade sua, não devendo ser entendido como obrigação, porém, conforme já convencionado nas cláusulas anteriores, todo e qualquer investimento feito deverá ser incluso na planilha de custos e posteriormente reembolsado ao mesmo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

4. A **ARTISTA** se compromete estar à disposição com pontualidade e rigor para a agenda preparada pelos **EMPRESÁRIOS** nos períodos e datas informadas, tendo em vista sua participação para as obrigações agenciadas e programadas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer contrato objeto do presente instrumento com terceiros firmado pelos **EMPRESÁRIOS**.

4.1 A **ARTISTA** deverá comunicar aos **EMPRESÁRIOS** sobre quaisquer compromissos pessoais assumidos em agendas, que não tenham contado com a participação e/ou conhecimento dos **EMPRESÁRIOS**, sendo certo que, em caso de conflito de compromissos, a **ARTISTA** concorda que sempre deverá prevalecer a agenda firmada pelos **EMPRESÁRIOS**.

4.2 A **ARTISTA** deverá divulgar o número do telefone dos **EMPRESÁRIOS**, ou de quem for indicado pelos mesmos, para contratação de **SHOWS**, eventos, assim como para a realização das suas atividades profissionais em geral.

4.3 A **ARTISTA** firma o compromisso de cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato, na forma e nas datas estabelecidas pelos **EMPRESÁRIOS**, inclusive em relação aos contratos e acordos firmados com terceiros, tais como trabalhos normais, shows, pré-estréias, programas de rádio e TV, com a finalidade de divulgação e promoção, fixação fonográfica ou videofonográfica, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.4 A **ARTISTA** se obriga a cumprir roteiros técnicos e roteiros preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como: passagem de som, ensaios, roteiros musicais e direção artística, bem como, apresentar-se pontualmente em todas as ocasiões previstas, inclusive, mas não restrito a, check in e check out em hotéis e aeroportos, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.5 A **ARTISTA** deverá responder exclusivamente por todas as despesas extras em hotéis, restaurantes e afins quando não estiver realizando qualquer atividade relacionada ao objeto deste contrato.

4.6 A **ARTISTA** deve informar imediatamente aos **EMPRESÁRIOS** sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar sua presença a shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência;

4.7 A **ARTISTA** assumirá responsabilidades, prejuízos e multas quando decorrentes da sua própria impontualidade ou recusa de participar dos shows, eventos e demais compromissos agendados, salvo por motivo justo, caso fortuito ou de força maior, assim reconhecido pelos **EMPRESÁRIOS**.

4.8 Incumbem à **ARTISTA** manter em regularidade a inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil e demais inscrições exigidas por lei;

4.9 Acordam as partes que todos os compromissos assumidos pelos **EMPRESÁRIOS** serão obrigações assumidas pela **ARTISTA**, como se esta o fizesse pessoalmente, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.10 Não poderá a **ARTISTA** se eximir de realizar os shows e eventos contratados pelos **EMPRESÁRIOS** ou sob a orientação deste, bem como de cumprir quaisquer compromissos decorrentes deste contrato, sob pena de ter que repassar aos **EMPRESÁRIOS** o valor a que este faria jus a receber por ter realizado a venda do show, evento ou demais compromissos, correspondentes aos percentuais estabelecidos na cláusula 5ª, deste instrumento, inclusive as demais penalidades previstas neste contrato, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pelos **EMPRESÁRIOS**.

4.11 A **ARTISTA** se obriga a cumprir todos os compromissos agendados pelos **EMPRESÁRIOS** de acordo com os objetivos deste contrato, inclusive os compromissos de divulgação do seu nome e da sua imagem, mesmo que não remunerados, tais como programas de rádio e televisão, entrevistas para jornais, participação em eventos, sob pena de multas e/ou outras penalidades.

4.12 A **ARTISTA** deverá manter conduta pública proba e adequada, comprometendo-se a não ingerir substâncias tóxicas e/ou bebida alcoólica em excesso; conduzir veículos automotores com respeito às leis de trânsito, abstendo-se de conduzi-los em velocidade excessiva de forma a colocar em risco de vida a si e a terceiros.

4.13 A **ARTISTA**, a fim de preservar sua integridade física e psicológica para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, neste contrato assume o dever de não praticar esportes radicais que colocam em risco sua integridade física e/ou de terceiros, bem como, fazer acompanhamento com nutricionista, consultas médicas, praticar exercícios programados com profissional competente, com finalidade de manter a saúde e visual aptos a cumprir com o objeto do presente contrato.

4.14 A **ARTISTA**, não poderá de forma alguma, independente do motivo, alterar a Cidade de Goiânia-GO, como residência, visto que todo o projeto é central de operação restará executado na referida cidade, salvo determinação ou concordância dos **EMPRESÁRIOS**. O endereço residencial sempre deverá ser determinado pelos **EMPRESÁRIOS** e visará a economia e eficiência operacional da gestão de carreira artística.

V - DA REMUNERAÇÃO

5. Em razão dos trabalhos desenvolvidos por cada parte ficam convencionados os seguintes percentuais de participação:

- a) **40% (quarenta por cento) ao EMPRESÁRIO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS;**
- b) **30% (trinta por cento) à ARTISTA MARÍLIA TAVARES ARAUJO;**
- c) **15% (quinze por cento) à EMPRESÁRIA RAQUEL TAVARES DA SILVA;**
- d) **15% (quinze por cento) ao EMPRESÁRIO DANIEL TAVARES DA SILVA.**

5.1 Os referidos percentuais enumerados na cláusula 5ª do presente contrato incidirão sobre o valor líquido de quaisquer trabalhos profissionais realizados pela **ARTISTA** e **EMPRESÁRIOS** nos termos deste contrato, incidindo obrigatoriamente no valor bruto arrecadado em razão da atividade profissional referida neste contrato os gastos concernentes a investimentos diversos, prestadores de serviço e divulgação da **ARTISTA**, bem como, compra de bens (móveis e imóveis), equipamentos para a melhoria de qualidade dos shows, gravações, produções, promoções diversas, produtos e todo e qualquer gasto extra que porventura surgirem durante a vigência do presente contrato entre outros, que sejam necessários para impulsionar a carreira artística da **ARTISTA**.

5.2 Também fica estabelecido entre as partes que os percentuais de remuneração serão devidos pelos **EMPRESÁRIOS** à **ARTISTA**, somente se forem por aqueles efetivamente recebidos.

5.3 Enquanto o projeto não gerar resultado que permita a divisão de lucro conforme percentuais estabelecidos na cláusula 5., a ARTISTA fará jus a retirada mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de adiantamento. Esse valor deverá ser incluso na planilha de custos e devidamente abatido ou compensado quando os EMPRESARIOS entenderem que tal prática não prejudicaria economicamente o projeto.

5.4 Fica desde já pactuado entre as partes ora contratantes que a responsabilidade pela administração de todas as importâncias financeiras recebidas concernentes a presente avença será de inteira responsabilidade dos EMPRESARIOS, o qual prestará contas diretamente à ARTISTA, sendo que os EMPRESARIOS ficam desde já obrigados a dar livre acesso a toda e qualquer documentação solicitada pela ARTISTA, inclusive fiscal, bancária e tributária, referente as receitas e despesas em decorrência do presente contrato.

5.5 Os EMPRESARIOS se obrigam a realizar uma prestação de contas mensal referente a toda e qualquer quantia, recebida ou gasta em decorrência do presente contrato, devendo sempre anexar os documentos possíveis a justificar os valores descritos em planilha, sendo que desde já resta previsto a não necessidade de ser obrigatório os custos serem justificados por notas fiscais, cupons fiscais ou similares, vez que pela habitualidade do ramo ora objeto do presente contrato, em muitas vezes existe somente contratos, recibos ou até mesmo transação verbal, da qual será devidamente informado as partes através da planilha de custos com a devida anuência expressa dos mesmos.

5.6 Na hipótese de discordância com relação aos valores repassados e/ou gastos para o cumprimento do presente contrato deverá ser realizada uma notificação formal, no período máximo e improrrogável de 10 (dez) dias da data da prestação de contas do evento que gerou a arrecadação.

5.7 Os pagamentos dos valores devido à ARTISTA, relativo ao agenciamento pelos EMPRESARIOS serão efetuados diretamente por este à ARTISTA ou a qualquer pessoa por ela expressamente indicado.

5.8 Os EMPRESARIOS repassarão à ARTISTA, contra recibo desta e no estabelecimento dos EMPRESARIOS, o valor correspondente à sua participação, conforme estabelecido nesta cláusula, sempre até 10 (dez) dias úteis após o efetivo recebimento pelos EMPRESARIO dos pagamentos pelos trabalhos profissionais do ARTISTA, podendo este prazo ser estendido, caso os EMPRESARIOS façam opção por fechamento mensal dos recebíveis e despesas, fazendo um repasse único mensal. Após o efetivo recebimento do valor em comento não caberá mais qualquer reclamação e/ou discordância da remuneração e/ou gastos efetivados para a efetivação do presente contrato.

5.9 Os percentuais estipulados no caput desta cláusula serão os mesmos em qualquer atividade realizada em cumprimento deste contrato, inclusive nos shows por bilheteria ou vendidos, fixações fonográficas ou videofonográficas e suas comercializações, distribuição eletrônica, marketing, publicidade, merchandising, e demais previstas no item 1 deste contrato.

5.10 Os percentuais estabelecidos no *caput* desta cláusula incidirão também sobre todas e quaisquer rendas auferidas pela **ARTISTA** em razão da exploração dos seus serviços profissionais, tais como os ganhos líquidos oriundos de todos os contratos envolvendo a sua atuação profissional, bem como, quaisquer tipos de produtos fonográficos, videofonográficos, aí incluídos *royalties*, *advance*, bem como outros contratos que envolvam o nome da **ARTISTA**, inclusive a sua imagem, a partir da data de assinatura e durante a vigência desse contrato.

5.11 Entende-se por "valor líquido" de trabalho profissional realizado pela **ARTISTA**, conforme a cláusula 5.1, a soma da receita relativa a cada trabalho, show, excursão, evento, publicidade, monetização de fonogramas, videofonogramas, *royalties*, dentre outros conteúdos e produtos da **ARTISTA**, deduzidas todas as taxas e tributos incidentes, bem como todas as despesas comprovadas e efetuadas para cada evento, custo de escritório, custo operacional, custos com publicidade, custos com vestuário, custos ilimitados ao bom e fiel desempenho do projeto artístico e que devam ser gerenciados pelos **EMPRESÁRIOS** e os demais descontos previstos nos itens desta cláusula. Serão também descontados para o cálculo do valor líquido acima mencionado todos os custos dos **EMPRESÁRIOS** que sejam relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, tais como, autorizações relativas aos direitos autorais de terceiros, passagens aéreas, transporte em geral, custo para a manutenção de escritório e pagamento de prestadores de serviço/funcionários, equipe técnica e músicos acompanhantes, comissão de intermediários na comercialização dos trabalhos profissionais (por exemplo: vendedores de show), despesas extras de alimentação relativas a viagens ou quaisquer deslocamentos para realização das atividades profissionais da **ARTISTA** quando não sejam responsabilidades do terceiro contratante e devam ser gerenciados pelos **EMPRESÁRIOS**.

5.12 Qualquer adiantamento de valores efetuados, através do projeto ou dos **EMPRESÁRIOS** ao **ARTISTA** ou vice-versa, será imediatamente compensado do próximo recebimento de valores que faça referência ao projeto artístico. Ao final deste contrato, quaisquer valores em aberto entre as partes deverão ser imediatamente liquidados em espécie (moeda corrente nacional). Se por qualquer motivo o acerto de contas acima não puder ocorrer, a obrigação da parte devedora com relação à outra parte ficará automaticamente prorrogada até que os proventos advindos dos trabalhos posteriores possam compensar totalmente o débito em aberto.

5.13 No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, direitos, ações e outros, feitos pelos contratantes do presente contrato, a propriedade dos mesmos se dará nos termos das porcentagens fixadas na cláusula 5ª deste instrumento, podendo, ser alterada em caso de concordância expressa da **ARTISTA** e dos **EMPRESÁRIOS**.

5.14 Fica também previamente acordado entre as partes, que será retido o percentual de **20% (vinte por cento)**, a incidir sobre o faturamento líquido mensal do empreendimento artístico, sendo que esse percentual será utilizado para futuros investimentos para a consecução do projeto. Ressalte-se ainda que referido

percentual poderá ser reduzido ou ~~majorado~~, mediante acordo entre as partes do presente instrumento.

VI - DO PRAZO

6. O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de **10 (dez anos)**, iniciando sua vigência na data da assinatura do presente instrumento, sendo que os **EMPRESÁRIOS** terão preferência e exclusividade na renovação do presente instrumento.

VII - RESPONSABILIDADE CIVIL

7. As partes responderão pelos danos decorrentes de seus atos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.1 A **ARTISTA** declara que está livre e desimpedido para firmar o presente contrato, bem como, para assumir todas as obrigações dele decorrentes, inexistindo qualquer ônus ou obrigações assumidas com terceiros que impeçam o bom andamento do presente contrato.

7.2 A **ARTISTA** assume, através do presente contrato, o compromisso de indenizar e isentar os **EMPRESÁRIOS** de responsabilidades contra todas as obrigações, perdas, danos, custos e despesas, incorridos ou sofridos direta ou indiretamente pelos **EMPRESÁRIOS** em decorrência de descumprimento de qualquer das garantias feitas ou concedidas pela **ARTISTA** ou de suas obrigações consoante do presente documento, e contra todas as ações e processos legais, reivindicações ou demandas impetradas contra os **EMPRESÁRIOS** em decorrência de qualquer descumprimento deste tipo.

7.3 Fica certo e entendido que se a **ARTISTA** não dispuser de importância em dinheiro suficiente para indenizar os prejuízos que por ventura venha a causar aos **EMPRESÁRIOS**, pelas perdas, danos morais e materiais, custos, despesas e prejuízos, incorridos ou sofridos pelos **EMPRESÁRIO**, bem como, as hipóteses relacionadas no item acima, a **ARTISTA** concorda expressamente, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que se compromete a ressarcir os **EMPRESÁRIOS** com seus rendimentos futuros, sejam esses a título de royalties, cachês, direitos autorais, bem como, bens móveis e imóveis que a **ARTISTA** tenha ou venha adquirir futuramente.

VIII - DA PROCURAÇÃO

8. Por este instrumento, a **ARTISTA** constitui os **EMPRESÁRIOS** como seu procurador e mandatário, outorgando-lhe os mais amplos e gerais poderes para em seu nome, por sua conta, e **exclusivamente em relação aos objetivos deste contrato**, negociar, agir, firmar contrato, distrato, acordo, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações profissionais, passar recibos, receber e dar quitação depósitos e saques, movimentações e aplicações de somas oriundas de

Ass. _____
tais avenças, fixar agenda e datas de compromissos profissionais, para o Brasil e exterior, ressalvada a hipótese dos atos para os quais são necessários poderes expressos do **ARTISTA**, podendo inclusive substabelecer.

8.1 Para a defesa dos direitos oriundos deste contrato, poderão os **EMPRESÁRIOS** constituir em seu próprio nome e também em nome da **ARTISTA**, advogado com a finalidade de agir em juízo ou fora dele.

IX - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9. O presente contrato poderá ser resolvido, de pleno direito, mediante notificação, no caso de descumprimento doloso de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de perdas, danos e demais penalidades cabíveis à parte infratora, caso após o recebimento da notificação a parte inadimplente no prazo de 30 (trinta), dias, não sane a falta verificada. Caso não o faça nesses termos, prevalecerá a resolução do contrato.

9.1 Em caso de inadimplemento de uma das cláusulas deste contrato e/ou de rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte infratora estará sujeita ao pagamento à outra parte, a título de multa, no valor de 100 (cem), vezes o valor do maior cachê (valor de venda de show), dos últimos 12 (doze), meses, não podendo esse valor ser inferior a **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, a serem corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV, acrescido de perdas e danos e lucros cessantes. A presente multa não isenta a parte infratora quanto a obrigação de pagar o ressarcimento do valor investido ou direitos oriundos do presente contrato em favor da parte prejudicada, bem como, indenização, perdas e danos.

9.2 A cláusula 9.1, não se aplica ao **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO**, caso o mesmo manifeste interesse em rescindir unilateralmente o presente contrato, restando resguardado ao mesmo em ser reembolsado pelo investimento feito, ou seja, receber todo o valor investido e comprovado, com a devida correção monetária. Somente é facultado ao **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO** rescindir o presente contrato sem o pagamento da multa prevista na cláusula 9.1, visto que todo investimento (tempo, dinheiro, etc) feito na carreira da **ARTISTA**, somente agregou valor à mesma, motivo pelo qual, a **ARTISTA** já restou beneficiada demasiadamente, fato pelo qual, a rescisão unilateral por parte do **EMPRESÁRIO SR. ANTÔNIO** não lhe gera nenhum dano.

9.3 Em caso de descumprimento pela **ARTISTA** da exclusividade concedida aos **EMPRESÁRIOS**, fica desde já estipulada uma multa compensatória equivalente a 10 (dez), vezes o valor do maior contrato de show pactuado nos últimos 12 (doze), meses da infração contratual prevista na presente cláusula.

9.4 Em caso de descumprimento específico, integral ou parcial da cláusula 5, qualquer das partes terá o direito de receber pela via judicial, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, através da ação judicial, o valor referido na cláusula em comento de todos os demais contratantes (**ARTISTA** e **EMPRESÁRIOS**) de forma solidária, abatendo-se os valores que porventura tiverem sido pagos.

Fls nº 62
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. As partes declaram que o presente contrato tem caráter de parceria entre os **EMPRESÁRIOS** e a **ARTISTA**, com natureza jurídica de agenciamento e cessão de direitos da qual jamais poderá ser interpretado como relação de trabalho de uma parte à outra, seja dos **EMPRESÁRIOS** em relação à **ARTISTA** ou vice versa, motivo pelo qual, resta ainda constituída sociedade com personalidade jurídica para os devidos fins do presente contrato.

10.1 Os valores repassados para a **ARTISTA**, ou a quem esta indicar, serão efetuados por meio de crédito em conta bancária em nome da **ARTISTA** ou ainda através de moeda corrente nacional mediante recibo.

10.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, tendo a sua vigência a partir da assinatura do presente contrato, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, arcando a parte infratora com as custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

10.3 Para o perfeito cumprimento do disposto neste instrumento, os **EMPRESÁRIOS** e a **ARTISTA** declaram estar estabelecidos atualmente nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, comprometendo-se ambos a imediatamente notificar, um ao outro, de qualquer mudança ocorrida, inclusive quanto a alteração de quaisquer dados de contato, seja número de telefone, e-mail, etc.

10.4 O presente instrumento constitui a integridade do contrato entre as partes e substitui qualquer acordo e/ou contrato anterior, expresso ou tácito, que faça referência ao objeto do presente contrato. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes. O presente contrato retroage seus efeitos em relação ao contrato de distribuição de fonogramas firmados junto a WARNER, visto que a ARTISTA já estava sob representação dos EMPRESÁRIOS.

10.5 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, não tendo as partes qualquer impedimento em firmar este contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Goiânia, 17 de abril de 2024.

[assinatura]
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
EMPRESÁRIO

Fls nº 63

Proc. nº 159

Ass. lp

Raquel Tavares da Silva
RAQUEL TAVARES DA SILVA
EMPRESÁRIA

Daniel Tavares da Silva
DANIEL TAVARES DA SILVA
EMPRESÁRIO

Marília Tavares Araujo
MARÍLIA TAVARES ARAUJO
ARTISTA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

CPF n.:

2ª) Ass. _____

Nome:

CPF n.:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**ADELSON RODRIGUES DA SILVA.
CNPJ: 39.399.678/0001-24**

**Ementa: I) DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
II) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
V) DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS**

Fls nº 64
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

ADELSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/11/1984, portador da Carteira de Identidade nº 2249042, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 971.340.663-04, residente e domiciliado à Rua Santa Lucia, nº 20, Coacu, Sala, Fortaleza/CE, CEP: 60.872-360, empresário individual sob a denominação de **ADELSON RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 602, T-Norte, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.170-002, com requerimento arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23805565948, inscrita no CNPJ sob o nº 39.399.678/0001-24, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com base legal na Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, IN DREI Nº 81 de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformado o Empresário Individual, em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **MT PRODUÇÕES LTDA**, e nome fantasia: **MT PRODUÇÕES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

MARILIA TAVARES ARAÚJO, brasileira, solteira, cantora, natural de Caracaraí – RR, nascida em 26/03/2006, portadora da carteira de identidade nº 437203-4, expedida pela SESP/RR, inscrita no CPF sob o nº 058.858.392-80, filha de Marquival da Silva Araújo e Raquel Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606 representada por sua mãe a Sra. **RAQUEL TAVARES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/03/1982, portadora da carteira de identidade nº 158297, expedida pela SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 662.875.372-72, filha de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606;

RAQUEL TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/03/1982, portadora da carteira de identidade nº 158297, expedida pela SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 662.875.372-72, filha de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Fls nº 65Proc. nº 159

DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/09/1983, portador da carteira de identidade nº 157678, expedido pela SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 752.656.212-53, filho de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliado à Rua Mercurio, nº 442, Cidade Satellite, Boa Vista - RR, CEP: 69.317-454;

DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.404.607/0001-02**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE nº 52205400321, em sessão do dia 29/11/2021, com sede à Av. E, nº 1470, Quadra B29A, Lote 01, Sala 805, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 31/10/1969, portador da carteira de identidade nº 2213470 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF 527.127.451-91, residente e domiciliado à Rua Calíandras, s/n, Quadra Q-20, Lote 1, Jardins Lisboa, Goiânia/GO, CEP: 74.357-054.

Retira-se da sociedade:

ADELSON RODRIGUES DA SILVA, já qualificado, transferindo por venda a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a 300.000 (trezentas mil) quotas, sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 120.000 (cento e vinte mil) quotas para a sócia **DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA**, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente a 90.000 (noventa mil) quotas, para a sócia **MARILIA TAVARES ARAÚJO**, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas para a sócia **RAQUEL TAVARES DA SILVA**, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas para o sócio **DANIEL TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante **ADELSON RODRIGUES DA SILVA**, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração passa o capital a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor - R\$	%
DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA	120.000	120.000,00	40%
MARILIA TAVARES ARAÚJO	90.000	90.000,00	30%
RAQUEL TAVARES DA SILVA	45.000	45.000,00	15%
DANIEL TAVARES DA SILVA	45.000	45.000,00	15%
Total	300.000	300.000,00	100%



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUCOES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Parágrafo terceiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo quarto: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quinto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo sexto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

fica investida na função de administrador não sócio o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo primeiro: Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Fls nº 66
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter sua sede à Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS

Fica desenquadrada de Microempresa a Sociedade Empresária Limitada, passando a se enquadrar em DEMAIS.

Em decorrência das alterações supracitadas, o Instrumento passa a vigorar com a seguinte redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL
MT PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.399.678/0001-24

Fls nº 67
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

MARILIA TAVARES ARAÚJO, brasileira, solteira, cantora, natural de Caracaraí – RR, nascida em 26/03/2006, portadora da carteira de identidade nº 437203-4, expedida pela SESP/RR, inscrita no CPF sob o nº 058.858.392-80, filha de Marquival da Silva Araújo e Raquel Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606 representada por sua mãe a Sra. **RAQUEL TAVARES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/03/1982, portadora da carteira de identidade nº 158297, expedida pela SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 662.875.372-72, filha de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606;

RAQUEL TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/03/1982, portadora da carteira de identidade nº 158297, expedida pela SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 662.875.372-72, filha de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliada à Travessa PS-2, nº 105, Centenário, Boa Vista – RR, CEP: 69312-606;

DANIEL TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/09/1983, portador da carteira de identidade nº 157678, expedido pela SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 752.656.212-53, filho de Amaro Gomes da Silva e Odete Dionizio Tavares da Silva, residente e domiciliado à Rua Mercurio, nº 442, Cidade Satelite, Boa Vista – RR, CEP: 69.317-454;

DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.404.607/0001-02**, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE nº 52205400321, em sessão do dia 29/11/2021, com sede à Av. E, nº 1470, Quadra B29A, Lote 01, Sala 805, Edifício JK, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada



pelo seu administrador o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 31/10/1969, portador da carteira de identidade nº 2213470 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF 527.127.451-91, residente e domiciliado à Rua Calíandras, s/n, Quadra Q-20, Lote 1, Jardins Lisboa, Goiânia/GO, CEP: 74.357-054.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **MT PRODUÇÕES LTDA**, e nome fantasia **MT PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior.

Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade exerce as atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão; Atividades de gravação de som e de edição de músicas; Outras atividades de publicidade agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Serviços de reservas e serviços de turismo; produção de espetáculos de dança; impressão de material para uso publicitário; serviços de pré-impressão de livros, jornais, revistas e outros periódicos; edição de jornais diários; edição de jornais não diários; estúdios cinematográficos; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; agências de notícias promoção de vendas atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; filmagem de festas e eventos; aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; casas de festas e eventos; produção musical; atividades de sonorização e de iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos; atividades artística; aluguel de imóveis próprios.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

CAPÍTULO III INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Fls nº 69
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O Capital da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA	120.000	120.000,00	40%
MARILIA TAVARES ARAÚJO	90.000	90.000,00	30%
RAQUEL TAVARES DA SILVA	45.000	45.000,00	15%
DANIEL TAVARES DA SILVA	45.000	45.000,00	15%
Total	300.000	300.000,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quarto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO OU REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, em bens ou em dinheiro, seguindo as necessidades da Sociedade e o interesse dos sócios.

Parágrafo primeiro: A deliberação deverá ser de 75% do capital social, que hoje significa unanimidade, mas em caso da falta de um dos sócios e entrada de herdeiros, o “não” de um dos herdeiros não tranca algum negócio que dependa de aumento de capital.

Parágrafo segundo: O aumento de capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo terceiro: Poderá, caso a maioria dos demais sócios preferir, em persistindo a mora na integralização do capital social anteriormente subscrito por um ou mais sócios, ocorrer a redução do capital social em relação ao sócio omissor, reduzindo-se, assim, a sua participação.



CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Fls nº 70
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – fica investida na função de administrador não sócio o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

CAPÍTULO VII DAS RETIRADAS DO PRÓ LABORES

CLÁUSULA NONA – Os sócios, poderão fixar uma retirada mensal de um salário mínimo vigente do ano atual, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – A reunião de Sócios tem poderes para decidir sobre todos os negócios da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de cartas-convocatórias, inclusive endereço eletrônico de e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.



Parágrafo terceiro: Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo quarto: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo quinto: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Fls nº 71
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as demais matérias sem previsão específica: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio; destinação dos lucros líquidos apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: Eleição ou destituição de novos administradores, bem como a remuneração e modo de exercício da administração. Modificação do contrato social; incorporação, fusão, extinção, cisão e transformação da sociedade; cessação do estado de liquidação e dissolução da sociedade.

CAPÍTULO X DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrada de terceiros é permitida desde que com a autorização de 2/3 do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula Vigésima Primeira a seguir.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Fls nº 72

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade, os herdeiros descendentes somente serão admitidos na sociedade com aprovação de $\frac{2}{3}$, como qualquer terceiro estranho a sociedade. Caso não seja aprovado receberá seus haveres nos termos da clausula vigésima primeira.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, excônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula Vigésima Primeira a seguir.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUCOES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

. 118 0

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência de sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

Fls nº 73

CAPÍTULO XII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito ou por e-mail, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da participação do sócio que for se retirar, bem como a forma de pagamento não poderão ser definidas por ele e sim pela sociedade. Deverão ser eleitos 5 peritos para fazer a avaliação e deverá ser descartada a avaliação maior e a menor, fazendo-se a média das demais avaliações. A forma de pagamento deverá vir na cláusula 21ª

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É admitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 5 (cinco) prestações anuais, iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, corrigidas pela variação positiva do INPC, observado o período mínimo de carência de 12 (doze) meses entre a data da formalização de retirada e a data de vencimento da primeira parcela.

Parágrafo único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluída serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada um deles.

CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula Décima).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador. **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls nº 74

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O sócio administrador, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O administrador não socio ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O contrato social se submete subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO XV DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, necessitando de seis sessões de mediação para os conflitos e a opção pela arbitragem.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 22 de janeiro de 2024.

Fls nº 75
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

MARILIA TAVARES ARAÚJO

Sócia

Representada por: **RAQUEL TAVARES DA SILVA**

RAQUEL TAVARES DA SILVA

Sócia

DANIEL TAVARES DA SILVA

Sócio

DADDY PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**

ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

administrador não sócio

ADELSON RODRIGUES DA SILVA

Sócio retirante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls nº 76

Proc. nº 159

Ass. 40

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.910-1	CEP2400022131	25/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
971.340.663-04	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	05/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI

527.127.451-91	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	31/01/2024
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI

752.656.212-53	DANIEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI

662.875.372-72	RAQUEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUCOES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024, Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls nº 77
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MT PRODUCOES LTDA, de CNPJ 39.399.678/0001-24 e protocolado sob o número 24/015.910-1 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202770531, em 06/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.127.451-91	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
752.656.212-53	DANIEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
662.875.372-72	RAQUEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.127.451-91	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
752.656.212-53	DANIEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
662.875.372-72	RAQUEL TAVARES DA SILVA	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
971.340.663-04	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2024, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/015.910-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUCOES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Fls nº 78
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 06 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202770531 em 06/02/2024 da Empresa MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 39399678000124 e protocolo 240159101 - 29/01/2024. Autenticação: 39C1D533BEBB52995354779312BFFAB3ED6519F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.910-1 e o código de segurança iqPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiás certifica que, em 29/02/2024, foi realizado o registro para a empresa MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ, 39.399.678/0001-24.

Fls nº 79

Proc. nº 159

Ass. [Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 15:23 SOB Nº 52206387370.
PROTOCOLO: 240234898 DE 06/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402907976. CNPJ DA SEDE: 39399678000124.
NIRE: 52206387370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.
MT PRODUÇÕES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls nº 80
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****NOME DA LICITANTE:** MT PRODUCOES LTDA**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business,
Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180**TELEFONE:** (62) 99109-9766**E-MAIL:** contratos@duettosmusic.com.br

MT PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.399.678/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Antônio Pereira dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2213470 SSP GO, do CPF nº **527.127.451-91**, **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Goiânia, 19 de junho de 2024.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:52712745191 Assinado de forma digital por ANTONIO
PEREIRA DOS SANTOS:52712745191
Dados: 2024.06.19 14:25:48 -03'00'**Antônio Pereira dos Santos – RG: 2213470 SSP GO / CPF: 527.127.451-91**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Fls nº 81
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

MT PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 39.399.678/0001-24, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antônio Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 527.127.451-91, residente e domiciliado a rua das Mussaendas, quadra 05, lote 17, Condomínio Jardins Verona, CEP: 74.886-017 **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Goiânia, 16 de abril de 2024.

MT PRODUCOES
LTDA:39399678
000124
Assinado de forma digital
por MT PRODUCOES
LTDA:39399678000124
Dados: 2024.04.17 15:34:29
-03'00'
MT Produções Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 39.399.678/0001-24

Fls nº 82Proc. nº 159Ass. [assinatura]**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS****NOME DA LICITANTE:** MT PRODUÇÕES LTDA**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180**TELEFONE:** (62) 99109-9766**E-MAIL:** contratos@duettosmusic.com.br

MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.399.678/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Antônio Pereira dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2213470 SSP GO, do CPF nº 527.127.451-91, **DECLARA**, que a empresa acima identificada, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180, atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Goiânia, 19 de junho de 2024.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:52712745191 Assinado de forma digital por ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:52712745191
Dados: 2024.06.19 14:27:35 -03'00'

Antônio Pereira dos Santos – RG: 2213470 SSP GO / CPF: 527.127.451-91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Fls nº 83

Proc. nº 159

Ass. [assinatura]

NOME DA LICITANTE: MT PRODUCOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74810-180

TELEFONE: (62) 99109-9766

E-MAIL: contratos@duettosmusic.com.br

MT PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.399.678/0001-24**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Antônio Pereira dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2213470 SSP GO, do CPF nº **527.127.451-91**, **DECLARA**, que a empresa acima identificada, com sede na AV. E, QUADRA B29-A; LOTE 01; SALA 805; EDIF JK, nº 1470, Bairro Jardim Goiás, cidade Goiânia-GO, CEP: 74.810-030, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Goiânia, 19 de junho de 2024.

**ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:52712745191**

Assinado de forma digital por ANTONIO
PEREIRA DOS SANTOS:52712745191
Dados: 2024.06.19 14:31:41 -03'00'

Antônio Pereira dos Santos – RG: 2213470 SSP GO / CPF: 527.127.451-91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO

30/07/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00046.2.1.060.300724-58

Pis nº

84

Proc. nº

159

Ass.

40

INTERESSADO

NI

NOME

39.399.678/0001-24

MT PRODUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO

DATA DA TRANSMISSÃO

SITUAÇÃO

014486.230724.2.5.060.1.1-72

23/07/2024 14:42

DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100

Fls nº 85
Proc. nº 159
Ass. 40

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**Fls nº 86
Proc. nº 159
Ass. [assinatura]

O(A) empresa **MT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 39.399.678/0001-24, sediada na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

Goiânia, 16 de abril de 2024.

MT PRODUÇOES
LTDA:3939967800
0124Assinado de forma digital por
MT PRODUÇOES
LTDA:39399678000124
Dados: 2024.04.16 15:13:33
-03'00'**MT PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ 39.399.678/0001-24



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 62731/2024

Número da Nota **6**
Data Emissão **17/04/2024**
Código Verificação **948P-3785**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **39.399.678/0001-24** Inscrição Municipal **6490182**
Nome/Razão Social **MT PRODUÇÕES LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.3455 QD.C9 LT.2E SL 513 ED FLAMB**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810100** Telefone **(62) 39980120**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **TEMPO NOVO CAFE E BUFFET LTDA**
CPF/CNPJ **52.450.209/0001-50** Inscrição Municipal **6409342**
Endereço **AV T8 N. 968 Q 62 L 18 CASA 1**
Bairro **SET BUENO**
Município **GOIANIA - GO** CEP **74210270**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**SHOW MUSICAL DA MARILIA TAVARES**

Data: 24 de maio de 2024 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro)

Artista: Marilia Tavares

Local: LOCAL: Palacio Monte Libado

Endereço: Av. Santa Rita Qdarea, 0 - Jardim Petropolis, Goiania - GO, 74460-270

Fls nº 87Proc. nº 159Ass. [assinatura]**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I, da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023.

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	300.000,00	(-) Base de Cálculo	R\$	300.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	6.000,00
Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 300.000,00		

Informações Importantes:- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 62731/2024

Número da Nota

15

Data Emissão

15/05/2024

Código Verificação

669Z-TM8L

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

39.399.678/0001-24

Inscrição Municipal

6490182

Nome/Razão Social

MT PRODUÇOES LTDA

Endereço

AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.3455 QD.C9 LT.2E SL 513 ED FLAMB

Bairro

JD GOIAS

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 39980120

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA-SEGM

Fls nº

88

CPF/CNPJ

28.714.074/0001-09

Proc. nº

159

Endereço

R LAURO SODRE N. SN

Ass

Bairro

ESPERANCA

Município

MUJUI DOS CAMPOS - PA CEP 68129000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW DA ARTISTA MARILIA TAVARES NA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MUJUI DOS CAMPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

NOTA DE EMPENHO: 14050001

Show 06/07/2024 - Mojui dos Campos

ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICÍPIO

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).

Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco: BTG Pactual S.A. (208)

Agência: 0050

Conta: 531920-3

Nome: MT PRODUÇOES LTDA

CNPJ: 39.399.678/0001-24

Atividade 900190200

Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 250.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(-) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em MUJUI DOS CAMPOS-PA	Imposto devido em (*) MUJUI DOS CAMPOS-PA	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 250.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 250.000,00			

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 14.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

AIDF 62731/2024

Número da Nota

18

Data Emissão

29/05/2024

Código Verificação

PRP4-488S

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ

39.399.678/0001-24

Nome/Razão Social

MT PRODUÇOES LTDA

Endereço

AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.3455 QD.C9 LT.2E SL 513 ED FLAMB

Bairro

JD GOIAS

Município

GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal

6490182

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDACAO DE EDUCACAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA D

CPF/CNPJ

05.607.916/0001-28

Endereço

AV GLAYCON DE PAIVA N. 1171

Bairro

SAO VICENTE

Município

BOA VISTA - RR CEP 69303340

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento relacionado a contratacao do Show Nacional da artista Marilia Tavares, para o evento Boa Vista Junina 2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermedio da Fundacao de Educacao, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

Conforme:

Processo Digital N 015022/2024, Nota de Empenho N 224/2024 e Termo de Contrato N 122/2024;

SHOW NACIONAL DA ARTISTA MARILIA TAVARES COM VALOR TOTAL R\$ 240.000,00

ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICIPIO

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).

Fica dispensada a retencao do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023.

Fls nº

89

Proc. nº

159

Ass

40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco: BTG Pactual S.A. (208)

Agencia: 0050

Conta: 531920-3

Nome: MT PRODUÇOES LTDA

CNPJ: 39.399.678/0001-24

Atividade 900190200

Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 240.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(-) Valor da Nota	R\$ 240.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(-) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em BOA VISTA-RR	Imposto devido em (*) BOA VISTA-RR		(x) Alíquota	% (**)	
Valor dos Serviços R\$ 240.000,00	Desconto R\$ 0,00		(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
			Valor da Nota R\$ 240.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1